PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 929/2001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001"

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
03070202.002.3110.011.01.01-Pessoal Civil..... 10.000,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.005.3110.027.01.01-Pessoal Civil..... 28.250,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.02 - ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA
08411902.009.3110.044.01.01-Pessoal Civil..... 1.650,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08421882.010.3110.048.01.01-Pessoal Civil..... 30.000,00
04.05 - FUNDEF/MAGISTÉRIO
08421882.013.3110.067.01.01-Pessoal Civil..... 3.000,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
13754282.019.3110.093.01.01-Pessoal Civil..... 15.000,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.02 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
16885362.025.3110.135.01.01-Pessoal Civil..... 45.100,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.001.3250.008.08.03-Salário Familia..... 500,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.005.3250.032.05.01-Inativos..... 1.800,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08421882.010.3110.049.01.02-Obrigações Patronais..... 1.200,00

04.04 - FUNDEF/NORMAL
08421882.012.3110.059.01.01-Pessoal Civil..... 1.000,00
08421882.012.3110.060.01.02-Obrigações Patronais..... 1.000,00
04.06 - ENSINO GERAL
08422391.012.4120.074.11.01-Equipamentos/Transp.Esc... 20.000,00
04.07 - ESPORTE E LAZER
08462242.015.3110.076.01.01-Pessoal Civil..... 1.000,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13754282.017.3110.086.01.02-Obrigações Patronais..... 12.300,00
13754282.017.3250.090.05.01-Inativos..... 1.000,00
05.03 - MEDICINA PREVENTIVA/PAB
13754282.021.3110.098.01.01-Pessoal Civil..... 30.000,00
13754282.021.3110.099.01.02-Obrigações Patronais..... 6.000,00
05.04 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
13754312.022.3110.103.01.01-Pessoal Civil..... 1.000,00
13754312.022.3130.105.03.01-Remun.Serv.Pessoais..... 1.000,00
13754312.022.3130.106.03.02-Outros Serv. e Encargos... 1.000,00
13754312.022.3220.107.04.01-Transf.ao Fundo Estadual.. 6.900,00
05.05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
15814862.018.3110.108.01.01-Pessoal Civil..... 10.000,00
15814861.021.4210.115.11.01-Aquisição de Imóveis..... 1.000,00
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15814862.000.3110.116.01.01-Pessoal Civil..... 5.000,00
15814862.000.3120.117.02.01-Material de Consumo..... 1.000,00
15814862.000.3130.118.03.02-Serv.Terc. e Encargos..... 3.000.00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
10605752.023.3110.120.01.01-Pessoal Civil..... 4.000,00
10605752.023.3250.124.05.01-Inativos..... 1.000,00
06.02 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
16885341.033.4110.139.10.13-Constr.Pontes Área Rural.. 6.511,00
16885361.034.4120.140.11.01-Equip.Mat.Permanente..... 939,00
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
16915751.028.4110.130.10.12-Pavimentação Vias Urbanas. 450,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presene Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 27 de novembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.